

Vitória, 04 de julho de 2013
Carta Circular/CPL/087/2013

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para o **Edital de Concorrência nº 015/2013** transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Na seção 02, subitem 1.4 do edital da concorrência 015-2013 diz que: "a empresa interessada poderá realizar Reunião Técnica no período de 20/06/13 e 21/06/13, das 10:00 às 14:00 horas (...)". Entretanto, ao abrir o edital no site <http://www.cesan.com.br/> apresenta-se no resumo da concorrência uma data para visita técnica a realizar-se no dia 02/07/13. Assim, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) A visita técnica pode ser considerada a mesma atividade da reunião técnica?

Resposta: Sim. Os dois termos para esta licitação podem ser entendidos como sinônimos.

2) Caso seja sim, qual a data correta?

Resposta: As datas iniciais eram 20/06/13 e 21/06/13, contudo devido à necessidade de adiamento da abertura do edital, foi inserida mais uma data, diante disso as três datas estão corretas.

PERGUNTA 02:

Ainda na seção 2, item 3, letra m, diz que: " Termo de compromisso do profissional indicado na letra anterior (...)". Porém, a letra anterior, ou seja, letra l do edital diz que: "Declaração de Situação regular o perante o Ministério do Trabalho (...)". Desse modo solicitamos o seguinte esclarecimento:

1) Qual o local e modo correto de indicar o profissional?

RESPOSTA 02:

A letra pode ser desconsiderada uma vez que o Termo de Compromisso do Profissional já está previsto na letra r do item 3, seção 2.



PERGUNTA 03:

Ainda na seção 2, item 3, letra p do edital, diz que: “ O Profissional responsável técnico pela execução dos serviços deverá possuir atestado (s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos Conselhos Regionais correspondentes (...)”. Apresenta-se a seguinte dúvida:

1) No caso do responsável técnico ser graduado em Ciências Sociais e, com isso, levar-se em consideração que o sociólogo não possui Conselho, aonde deve ser solicitada a Certidão de Acervo Técnico (CAT) ?

RESPOSTA 03:

Neste caso deverá ser apresentada declaração informando que a categoria profissional do responsável técnico não possui nenhuma entidade/Conselho que o representa, e que a capacidade técnica será comprovada por meio da apresentação de atestado que comprove experiência em um ou mais dos serviços identificados na letra “r” do item 3, seção 2.

Atenciosamente,



Ana Cristina Munhães de Souza
Presidente da CPL